DECRETO Nº 2.626/93, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1.993.

RUI LOBO, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica facultado ao comércio de Parapuã o funcionamento nos dias e horários abaixo discriminados:

- do dia 06 ao dia 23 de dezembro de 1.993, de 2ª à 6ª feira, das 09:00 h. às 18:00 h., e das 20:00 h. às 22:00 h;
- dia 11 de dezembro de 1.993, sábado, horário normal de funcionamento;
- dia 18 de dezembro de 1.993, sábado, das 09:00 h. às 16:00 h.;
- dia 24 de dezembro de 1.993, 6ª feira, das 09:00 h. às 18:00 h.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 26 de novembro de 1.993.

Rui Lobo
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Chefia de Gabinete da Prefeitura Municipal de Parapuã e, afixado em lugar de costume na data supra.

ass.- Nivaldo Adriano -
- Chefe de Gabinete -

PARAPUÃ sempre